



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município, conforme Termo de Referência, Anexo I.

**DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, servidor Johnny Junio da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2016.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 28/04/2016 às 10h (dez horas)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

Dia 28/04/2016 às 10h (dez horas)

**Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.**

1

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), fac-símile (37) 3273-1111, telefone (37) 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, com endereço na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município, conforme Termo de Referência, Anexo I.

### 3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), ou pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), via fac-símile (37) 3273-1111 e telefone (37) 3273-1133, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração- Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo V).

**5.2.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG.

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.3.3. Em consórcio.

5.3.4. Com falência decretada.

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

#### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo I.

7.1.2. Valor unitário expresso em numeral e a marca de cada item.

7.1.3. Valor total da proposta, expresso em numeral e por extenso.

7.1.3.1. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso no preço total, em moeda corrente do País, com **02 (duas) casas decimais para o preço unitário e 02 (duas) casas decimais para o preço total sem dízima**. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2. A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.3. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO- ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

#### Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.12. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

8.1.13. Alvará de funcionamento, devidamente emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

**8.1.14.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º 21/2016**

**Pregão Presencial n.º 17/2016**

**Registro de Preços n.º 06/2016**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**18.1.15.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º. 21/2016**

**Pregão Presencial n.º. 17/2016**

**Registro de Preços n.º. 06/2016**

A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**18.1.16.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

7

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º. 21/2016**

**Pregão Presencial n.º. 17/2016**

**Registro de Preços n.º. 06/2016**

A empresa....., situada à Rua/Av....., N.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

8.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 15.

8.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

8.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

8.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO- ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 9.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 9.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

10.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

10.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

10.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III.

10.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

10

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.13. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, 3° andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

12.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

14.1. O Departamento gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Departamento Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

14.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, vedada, neste caso, sua prorrogação.

14.6. A ARP não obriga o Município de Onça de Pitangui a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7. O Município avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11. O (a) gestor (a) da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, quando for de interesse do Município, o vencedor será convocado para a celebração de contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste edital.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

15.3. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho ou o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Onça de Pitangui o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no Art.4º inciso XXIII da Lei Federal 10.520/02.

15.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Município de Onça de Pitangui tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

15.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Onça de Pitangui e desde que não afete a boa execução do contrato.

15.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

15.9. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

15.10. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

14

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

16.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 07 (sete) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.3. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

16.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Onça de Pitangui, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa

15

### **17 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

17.1.2. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

17.1.3. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.1.4. Ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, situado na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, setor de compras e licitações, 3º andar;

17.1.5. Ser dirigida ao Departamento gerenciador da Ata, ou ao Setor de Compras e Licitações, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirão a respeito.

17.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. A decisão será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

18.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

19.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

19.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço

19.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

19.1.5. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

19.1.6. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.8. As decisões do Pregoeiro e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.oncadopitangui.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 11 de abril de 2016.

17

**Johnny Junio da Silva  
Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município.

#### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO- ITEM.
- 1.2. Forma de fornecimento: parcelado

#### **2. DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS:**

- 2.1. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos, ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 2.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) em número mínimo de 1(uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.
- 2.3. A(s) amostra(s) e laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, devendo ser protocolizado na Sala do Setor de Compras e licitações, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.
- 2.4. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
- 2.5. A (s) amostra (s) será (ao) avaliada (s) pela área técnica, para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.
- 2.6. A área técnica poderá submeter a(s) amostra (s) a instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.
- 2.7. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será (ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue.
- 2.8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo Setor de Compras e Licitações.
- 2.9. O Setor fará a conferência dos produtos, atestando, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos mesmos.
- 2.10. O Município reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.11. A Adjudicatária deverá garantir o fornecimento, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.12. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. O Município de Onça de Pitangui se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste termo de referência e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da licitante vencedora.

3.2. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número da Nota de Autorização de Fornecimento, número do processo Licitatório e do Pregão Presencial.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido no item 4 deste termo de referência, mediante solicitação formal do Município, na forma e condições fixadas no presente Edital.

3.4. Os materiais após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

3.5. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais, nas situações previstas no subitem 3.4, deverão providenciá-los dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o Município de Onça de Pitangui se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no item 09 deste termo de referência.

3.8. Os materiais serão solicitados mediante a necessidade do Município, sendo entregues de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

19

### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A mercadoria acompanhada de sua nota fiscal deverá ser entregue conforme solicitação do município, no prazo de 07 (sete) dias úteis, diretamente do setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço: Rua Gustavo Capanema, n°. 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia contados do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3. Identificada pelo Município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

5.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.7. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2016, PREGÃO PRESENCIAL 17/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2016 bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

### 6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado R\$
1.	Agenda 2016 e 2017. Capa dura de papelão revestida em courvin na cor preto, formato 135x192mm, quantidade mínima de folhas: 176.	Unid.	60	18,95
2.	Alfinetes para mapa nº 01, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	07	3,70
3.	Almofada para carimbo nº 03 105x64mm, na cor azul.	Unid.	12	14,30
4.	Almofada para carimbo nº 03 105x64mm, na cor preta.	Unid.	12	14,30
5.	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro.	Unid.	01	8,16
6.	Apontador de lápis, simples, com um furo, sem depósito. Confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado. Caixa com 12 unidades. Cores sortidas.	Caixa	01	12,31
7.	Balão de látex, liso, tamanho 07, cores variadas. Embalagem contendo 50 unidades.	Pacote	80	6,38
8.	Barbante de algodão 8 fios, cru, rolo com	Unid.	13	4,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	200g.			
9.	Bastão de cola que de silicone, grossa (11 mm).	Unid.	110	1,03
10.	Bastão de cola quente de silicone, fina (07 mm).	Unid.	110	0,58
11.	Bloco adesivo de notas 38 mm x 50 mm (Cor amarelo) – embalagem com 4 unidades (100 folhas cada)	Unid.	65	8,83
12.	Bloco adesivo de notas 76 mm x 102 mm (cor amarelo) embalagem com 01 unidade (100 folhas)	Unid.	60	8,66
13.	Bobina para fax símile. Em papel térmico na cor branca, tamanho aproximado: 216 mm de largura, com no mínimo 25m de comprimento. Apresenta ao final do rolo a faixa de segurança, indicando o final do papel.	Unid.	07	10,68
14.	Borracha bicolor - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e 50 porto velho/ro essência, medindo 45 x 17 x 7,3 mm.	Unid.	40	0,40
15.	Borracha branca, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseiras. Dimensões aproximadas 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Caixa com 40 unidades.	Caixa	12	15,07
16.	Caderno brochurão com pautas, 96 folhas, capa e conta capa flexível, grampeado tipo vertical, pautado e margeado frente e verso, no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé, as linhas devem ser coincidentes em ambas as páginas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Dimensões aproximadas: 146x201	Unid.	63	4,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	mm. Capa/Contracapa: Papel Off- set 120 g/m <sup>2</sup> .			
17.	Caderno escolar brochurão, com pauta, 60 folhas, capa flexível, grampeado tipo vertical, pautado e margeado frente e verso, no mínimo 30 pautas por página, com cabeçalho e rodapé, as linhas devem ser coincidentes em ambas as páginas. Dimensões aproximadas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: Papel ofset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Acabamento: grampo à cavalo (mínimo de três grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	Unid.	173	2,65
18.	Caixa (bandeja) de correspondência tripla, articulável, em poliestireno. Com antiderrapante e anti danificador na parte inferior. Cor: fumê. Dimensões aproximadas: 180 x 253 x 515	Unid.	27	49,65
19.	Caixa em papelão 420g/m <sup>2</sup> para arquivo, com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixa em ambas as abas, tamanho 420x290x170mm aproximadamente.	Unid.	710	5,02
20.	Caixa em papelão 420g/m <sup>2</sup> para arquivo. Dimensões aproximadas: 13,5 x 25,0 x 36,5 cm, com capa kraft ou semi-kraft interna e externamente, com trava para fechamento e com encaixe em ambas as abas.	Unid.	500	2,25
21.	Caixa para arquivo morto, em polionda. Com trava para fechamento. Cor: amarelo. Dimensões aproximadas: 250 x 130 x 350 mm. Utilizada para armazenamento e transporte de arquivos ativos e inativos de empresas e escritórios em geral.	Unid.	170	4,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

22.	Calculadora de mesa, LCD 12 dígitos, com porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático, duas fontes de energia: Bateria e Solar. Tamanho aproximado 11 x 15 cm.	Unid.	32	43,95
23.	Caneta esferográfica AZUL, escrita FINA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente. Caixa com 50 unidades.	Caixa	12	39,61
24.	Caneta esferográfica AZUL, escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente. Caixa com 50 unidades.	Caixa	09	37,71
25.	Caneta esferográfica PRETA escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente. caixa com 50 unidades.	Caixa	01	37,71
26.	Caneta marca texto, cor: amarelo fluorescente, traço de aproximadamente 04 mm, corpo cilíndrico, ponta chinfrada, tamanho com tampa 14 cm aproximadamente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	09	27,98
27.	Caneta para retro projetor, na cor azul, ponta poliacetil 2,0 mm (ponta média). Tinta a base de álcool, resistente à água. Espessura aproximada da escrita: papel 0.1mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	03	38,58
28.	Caneta para retro projetor, na cor preta, ponta poliacetil 2,0 mm (ponta média). Tinta a base de álcool, resistente à água. Espessura aproximada da escrita: papel 0.1mm. Caixa	Caixa	02	37,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	com 12 unidades.			
29.	Caneta permanente para CD 2,0mm. Ideal para CDs, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades na cor PRETA.	Caixa	03	30,65
30.	Caneta permanente para CD 2,0mm. Ideal para CDs, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades na cor AZUL.	Caixa	02	30,65
31.	Cartolina Card Set. Gramatura: 150 g. Dimensões aproximadas: 50x66cm. Varias cores	Unid.	45	0,52
32.	CD/R 700 MB, 52 X, com Box (embalagem com 10 unidades).	Caixa	05	11,00
33.	Cesto de lixo em Eucatex. Medida aproximada: 27x24x23	Unid.	15	8,32
34.	Clipes metálicos nº 01, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	09	9,95
35.	Clipes metálicos nº 02, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	11	10,45
36.	Clipes metálicos nº 03, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	12	13,95
37.	Clipes metálicos nº 04, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	09	8,95
38.	Clipes metálicos nº 06, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	09	15,95
39.	Clipes metálicos nº 08, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Caixa	12	8,92
40.	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, embalagem contendo no mínimo 23 gramas (cada), caixa com 04 unidades. Ideal para: colagens, relevos coloridos, decorações em	Caixa	20	5,31





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Cores sortidas.			
41.	Cola em bastão, branca, atóxica, lavável, secagem rápida, não resseca o tubo, excelente aderência. Utilizada em artesanatos e atividades escolares em materiais como: papel, cartolina, fotos e similares. Composição: água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio. Embalagem: tubo em bastão com sistema giratório. Conteúdo: no mínimo 08 gramas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	05	4,61
42.	Cola líquida branca, lavável, a base de água, não tóxica. Recomendada para uso doméstico e trabalhos escolares. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. Frasco de 40g, caixa com 12 unidades.	Caixa	21	19,65
43.	Cola líquida de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. Frasco com 500 gr.	Unid.	25	11,01
44.	Cola para isopor, com bico aplicador econômico e secagem rápida, ideal para colar placas de E.V.A., isopor, cortiça, papel e madeira. Produto não tóxico e não inflamável. Solúvel em água. Embalagem de 90 gramas	Unid.	03	3,81
45.	Colher descartável para refeição, confeccionada em plástico. Cor: branca. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	60	4,02
46.	Colher descartável para sobremesa, confeccionada em plástico. Cor: branca. Embalagem com 50 unidades	Pacote	30	4,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

47.	Copo descartável para caldo, sem tampa, com capacidade de 250 ml, embalagem com 50 unidades.	Pacote	60	4,47
48.	Corretivo líquido, à base d'água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Alto poder de cobertura. Ideal para uso corporativo. Corrige esferográfica, tintas líquidas, marcadores, papel de Fax e impressão. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Embalagem com no mínimo 18 ml. Caixa 12 unidades.	Caixa	04	22,20
49.	DVD- R. Mídia DVD-R gravável, 4.7GB, 120 MIN, 8X, imprimível, com capa em acrílico.	Unid.	50	3,90
50.	Elástico de látex na cor amarela – pacote de 500 g	Pacote	06	10,55
51.	Embalagem plástica para cachorro quente. Dimensões aproximadas 15 x 20 x 3 cm. Embalagem com 1000.	Unid.	10	12,52
52.	Envelope comercial produzido com papel offset 75g/m <sup>2</sup> , tamanho 114x162. Cor: Branco. Caixa c/100.	Unid.	10	25,16
53.	Envelope ofício de papel off-set, cor branco. Tamanho 114 x 229 mm. Gramatura: 75g. Caixa c/100.	Unid.	12	11,30
54.	Envelope saco branco offset. Gramatura 90g. Tamanho aproximado: 162 mm x 229 mm. Caixa c/100.	Unid.	14	17,87
55.	Envelope saco branco offset. Gramatura: 90g. Tamanho aproximadamente: 24 cm x 34 cm. Caixa c/100.	Unid.	11	36,90
56.	Envelope saco kraft natural (pardo)- Gramatura: 80g. Tamanho aproximado: 24 cm x 34 cm. Caixa c/100.	Unid.	17	22,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

57.	Envelope saco kraft natural (pardo). Gramatura: 80g. Tamanho aproximado: 162 mm x 229 mm. Caixa c/100.	Unid.	08	12,75
58.	Estilete plástico, lâmina retrátil estreita em aço de aproximadamente 0,9 mm. Com trava automática.	Unid.	35	5,95
59.	Etiqueta autoadesiva, compatível com todas as impressoras e editores de texto. Formato: 25,4 x 101,6 mm. Contem 100 folhas formato carta, com 20 etiquetas cada folha. Cor: branca.	Caixa	24	36,47
60.	Etiquetas autoadesivas, compatível com todas as impressoras e editores de texto. Medidas: 33,9 x 101,6. Com duas carreiras. Contem 25 folhas formato carta, com 14 etiquetas cada folha. Cor: branca.	Caixa	20	10,48
61.	Extrator de grampo tipo espátula, niquelado. Medidas aproximadas: 5 cm de largura x 15 cm de comprimento.	Unid.	22	3,45
62.	Fita adesiva dupla face de 19 mm x 30 m, pacote com 5 unidades.	Pacote	13	43,88
63.	Fita adesiva empacotadora transparente de 45x50. Pacote com 4 unidades.	Unid.	25	15,86
64.	Fita adesiva, rolo de 12 mm x 40m cada, pacote com 06 unidades.	Pacote	25	8,71
65.	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m – Pacote com 06 unidades.	Pacote	33	19,25
66.	Fita para impressora LX300, em tecido 100% poliamida (original).	Unid.	22	17,57
67.	Folha de EVA, medindo 40x60cm, pesando 28g/m <sup>2</sup> aproximadamente, nas cores rosa, verde, azul, vermelha, amarela, branca, violeta, laranja, marrom, preto e bege.	Unid.	20	1,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

68.	Giz de cera (gizão), tipo estaca, não mancha a mão, não tóxico. Composição: Ceras, cargas minerais inertes, e pigmentos Caixa contendo 12 unidades, cores variadas.	Caixa	25	3,03
69.	Giz escolar branco, envolvido em uma fina camada plastificante, macio e com grande rendimento, não quebra fácil, antialérgico e não tóxico, não espalha pó e não suja as mãos. Dimensões aproximadas giz: 81mmx10mm. Caixa com 50 palitos.	Caixa	03	3,00
70.	Giz escolar colorido, envolvido em uma fina camada plastificante, macio e com grande rendimento, não quebra fácil, antialérgico e não tóxico, não espalha pó e não suja as mãos. Dimensões aproximadas giz: 81mmx10mm. Caixa com 50 palitos.	Caixa	01	4,08
71.	Grampeador de grande capacidade em aço, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> .	Unid.	07	79,95
72.	Grampeador de mesa, em metal com mola interna de metal, para grampo 26/6, com capacidade para grampear 20 folhas, base de aço, tamanho 16 x 03 cm aproximadamente.	Unid.	68	33,49
73.	Grampeador de parede confeccionado em metal, em formato de pistola. Capacidade para grampos de 106/6 e 106/8, com ajuste de pressão. Modelo "tacker".	Unid.	01	56,98
74.	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola – caixa com 5000 grampos.	Caixa	28	7,40
75.	Grampo para grampeador de parede 106/6 mm, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa	Caixa	01	15,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	com 5.000 unidades.			
76.	Grampo trilho de metal. Composição: chapa de aço. Caixa com 50 unidades.	Caixa	59	13,11
77.	Índice telefônico de mesa, tipo brochura, com capa dura costurada, com fácil localização de nomes, classificação de A-Z, com no mínimo 94 folhas. Tamanho aproximado 148x210mm	Unid.	13	34,10
78.	Lápis de cor, confeccionado em madeira 100% reflorestada, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	10,70
79.	Lápis preto nº 02, traço HB, apontado, medindo 175 mm aproximadamente, caixa com 144 unidades.	Caixa	12	107,61
80.	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura (capa e contracapa: papelão) na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m². <b>Número de páginas: 100.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	35	11,83
81.	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura (capa e contracapa: papelão) na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m². <b>Número de páginas: 200.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	35	20,65
82.	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa (capa e contracapa: papelão) dura na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m². <b>Número de páginas: 50.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	05	6,63
83.	Marcador permanente ponta dupla (ponta grossa de um lado e ponta fina do outro). Tinta à base de álcool. Secagem rápida. Para marcar papel, papelão, cartão, madeira, MDF	Unid.	12	4,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	e CD. Cores: azul, vermelho e preto.			
84.	Massinha para modelar caixa c/ 57g com 6 cores. Super macia, não gruda e não mancha as mãos e tem perfeita mistura de cores. Composição: água, carbo – hidratos de cereais, cloreto de sódio, hidrocarbonetos alifáticos, aroma, metil parabém e pigmentos. Não tóxico. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá constar na embalagem: selo de Inmetro, código de barras, composição, dados de identificação do fabricante e validade do produto.	Caixa	02	1,74
85.	Palito para algodão doce, varetas de bambu/taquara, higiênica e melhor para o meio ambiente, sem farpas, sem fiapos e inteiramente roliços, sem ponta, com praticidade e segurança, com aproximadamente 25 cm de comprimento. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	60	5,73
86.	Papel camurça. Dimensões aproximadas: 40x60 cm. Cores variadas.	Unid.	20	0,70
87.	Papel carbono 01 face, formato A4, cor preta. Caixa com 100 folhas.	Caixa	23	30,64
88.	Papel Cartão. Gramatura: 240g. Dimensões aproximadas: 48x66 cm. Cores variadas.	Unid.	230	0,99
89.	Papel tipo celofane. Dimensões aproximadas: 85x100. Cores variadas.	Unid.	130	1,13
90.	Papel colorset (cartolina dupla face). Gramatura: 120 gr. Dimensões aproximadas: 48x65 cm. Cores variadas.	Unid.	200	0,64
91.	Papel kraft natural. Gramatura 80 g/m <sup>2</sup> . Dimensões aproximadas: 60cm.	Unid.	400	0,53
92.	Papel crepom. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura. Mínimo de 2 metros de comprimento. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	20	5,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Cores diversas.			
93.	Papel de seda. Gramatura: 18g/m. Dimensões aproximadas: 48x60. Cores variadas.	Unid.	300	0,25
94.	Papel Fantasia. Cores variadas.	Unid.	20	0,16
95.	Papel laminado. Dimensões aproximadas: 45x59cm. Cores variadas.	Unid.	50	0,83
96.	Papel linho. Gramatura: 180 gramas. Caixa contendo 50 folhas. Cores diversas. Dimensões: 210x297mm (formato A4).	Caixa	12	14,70
97.	Papel Sulfite, formato ofício 2 (2106 x 330 mm), gramatura 75g/m, ultra branco, embalagem com 500 folhas.	Pacote	03	26,89
98.	Papel sulfite, gramatura 75g/m, ultra branco, formador A4 medidas aproximadas 210 X 297 mm. Embalagem individual com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Caixa	73	204,97
99.	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm - pacote com 50 folhas. Cores variadas.	Caixa	32	11,72
100.	Pasta catálogo preta, tamanho ofício, com visor, com 100 envelopes plásticos. Colchetes.	Unid.	15	22,68
101.	Pasta com aba elástica, (dorso de 55 mm), fechamento com elástico, dimensões aproximadas: 240 mm X 330mm X 55mm (CxLxA). Tipo de pasta: plástica. Cor: transparente.	Unid.	1020	3,26
102.	Pasta com canaleta fina, em polipropileno, tamanho A4. Cores variadas.	Unid.	1060	2,05
103.	Pasta dobrada com grampo trilho em metal, em cartão duplex plastificado colorido. Para guardar relatórios e apresentar trabalhos.	Unid.	50	3,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Dimensões aproximadas: 335 x 230 mm.			
104.	Pasta fina de plástico, com abas e fechamento com elástico. Cores variadas. Tamanho ofício. Dimensão aproximada: 350x235mm	Unid.	1100	1,93
105.	Pasta modelo AZ lombo largo, em confeccionada em papelão resistente, revestimento externo em papel plastificado na cor preta, com visor de plástico transparente e resistente na parte externa (lombo). Medida aproximada: 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura.	Unid.	65	14,47
106.	Pasta sanfonada tamanho ofício, confeccionada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica. Espessura aproximada de 0,05mm. Dimensões 330 largura x 240 altura mm.	Unid.	27	20,83
107.	Pasta suspensa, marmorizada castanho com hastes plástico. Caixa com 50 unidades. Plastificada, com grampo plástico.	Caixa	20	145,95
108.	Pen Drive 04 GB	Unid.	10	27,71
109.	Pen Drive 08 GB	Unid.	30	35,76
110.	Pen Drive 16 GB	Unid.	19	45,13
111.	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	11	3,63
112.	Perfurador de papel, 02 furos, diâmetro dos furos: 0,06. Confeccionado em aço carbono, base protegida por plástico. Dimensões mínimas (cm) - 10,5x11 (comprimento x largura) e altura 09 cm (destravado). Possui régua medidora, para auxiliar o encaixe e	Unid.	35	29,51





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	garantir uma perfuração perfeita. Capacidade para perfurar até 20 folhas de gramatura 75 g/m <sup>2</sup> de uma só vez. Cor: preto.			
113.	Pincel escolar chato nº 02, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio.	Unid.	20	1,35
114.	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. Caixa com 12 unidades. Cor: preto.	Caixa	15	28,85
115.	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. Caixa com 12 unidades. Cor: azul.	Caixa	10	28,85
116.	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. Caixa com 12 unidades. Cor: vermelho.	Caixa	10	28,85
117.	Pincel para quadro branco, confeccionado em material plástico, traço com 4 mm, ponta redonda. Caixa com 12 unidades. wbm-7. Cores: Preto, azul e vermelho.	Caixa	14	76,98
118.	Pistola aplicadora de cola quente profissional, grande (bastão de silicone fino-11 mm). Composição/material: Resina termoplástica e componentes metálicos. Com gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima: 40w. BIVOLT 127v-220v	Unid.	10	39,31
119.	Pistola aplicadora de cola quente profissional, pequena (bastão de silicone	Unid.	10	27,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	fino- 07 mm). Composição/material: Resina termoplástica e componentes metálicos. Com gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima: 7w. BIVOLT 127v-220v.			
120.	Porta lápis e porta clips (em um único produto). Com compartimentos separados. Confeccionado em acrílico. Cores variadas.	Unid.	15	9,10
121.	Prancheta eucatex, tamanho ofício, dimensões aproximadas 320x220mm. Com pegador em metal.	Unid.	70	5,53
122.	Prancheta ofício, em poliestireno, com prendedor injetado no mesmo material. Dimensões aproximadas: 24,0 x 34,0cm (LxP).	Unid.	70	14,83
123.	Quadro aviso, fabricado com material especial para fixação com percevejos, revestido em feltro na cor verde e moldura de alumínio. Tamanho: 1,20x90	Unid.	07	97,97
124.	Régua em acrílico transparente de 30 cm de comprimento, dividida em milímetros.	Unid.	25	1,88
125.	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado), COM ESTAMPAS, cores variadas. Dimensões aproximadas: 15 x 22 cm. Pacote c/100	Unid.	02	14,47
126.	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado), COM ESTAMPAS, cores variadas. Dimensões aproximadas: 20 x 30 cm. Pacote c/100	Unid.	02	24,47
127.	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado), METALIZADO LISO, cores variadas. Dimensões aproximadas: 25 x 37 cm. Pacote c/100	Unid.	05	37,47
128.	Saco de presente em BOPP (polipropileno bi-orientado), METALIZADO LISO, cores	Unid.	10	60,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	variadas. Dimensões aproximadas: 45 x 59 cm. Pacote com 50 unidades.			
129.	Saco em papel nº 4, na cor branca. (saco para pipoca). Embalagem com 500 unidades.	Pacote	60	9,70
130.	Saco plástico para chup-chup. Dimensões aproximadas: 06 x 22 x 50. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	31	10,25
131.	Sacola plástica branca. Dimensões aproximadas: 24 x 34 cm. Embalagem com 1000 unidades.	Pacote	20	18,92
132.	Suporte para CPU com rodinhas. Suporte móvel para computador tipo desktop. Confeccionado em plástico ABS. Ajustável para equipamentos de diversas larguras. Com rodinhas.	Unid.	21	39,91
133.	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inox, parafuso em aço inox, cabo em polipropileno e versátil (canhotos e destros). Tamanho aproximado: 20 cm.	Unid.	46	17,83
134.	Tesoura pequena escolar de aproximadamente 14 cm, ponta arredondadas, formato ergonômico especialmente desenhado para crianças, lâmina arredondadas a prova de oxidação, corte de alta qualidade e longa duração.	Unid.	503	5,13
135.	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Uso escolar e artesanal. Cores variadas. Embalagem com 250 ml.	Unid.	65	4,58
136.	Tinta para esponja de carimbo na cor AZUL, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, e indicador de cor na tampa. Frasco de 40 ml.	Unid.	15	7,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

137.	Tinta para esponja de carimbo na cor PRETA, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, e indicador de cor na tampa. Frasco de 40 ml.	Unid.	16	7,33
138.	Tinta para rosto e corpo, atóxica, a base de água, com secagem rápida e total, própria para tintura em pele de criança, textura extra macia, fácil remoção (sai com água e sabonete). Embalagem contendo 10 cores variadas, 04 gramas (cada cor).	Unid.	20	18,92
139.	Umedecedor de dedos em pasta, não tóxico, inodoro. Composição: acido graxo e glicóis. Indicado para o manuseio de papel comum e papel moeda. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unid.	04	3,35
140.	Formulário contínuo 80 col., folha branca- 03 vias (caixa com 600 folhas).	Caixa	21	110,97
141.	Formulário contínuo 80col. Folha branca 01 via (caixa com 2500 folhas)	Caixa	02	94,97

36

**\*Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido no quadro acima ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.**

**Atenção:**

- 1) Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma. O Município de Onça de Pitangui/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.5. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas neste termo de referência, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

7.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

7.7. Atender prontamente o representante do Município com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

7.8. A CONTRATADA será responsável por danos ou acidentes com pessoas e/ou bens, decorrentes de atos de culpa ou dolo de seus prepostos ou funcionários em serviço, e obrigase a indenizar ou reparar todos e quaisquer danos à Administração ou a terceiros, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município de Onça de Pitangui.

7.9. A CONTRATADA executará os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por danos ou falhas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções. O Município poderá exigir a retirada das pessoas cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.10. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.

7.11. A CONTRATADA substituirá os empregados que, a juízo do Município não atendam às necessidades ou exigências do serviço.

7.12. A CONTRATADA observará as leis, regulamentos e posturas referentes à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT.

7.13. A CONTRATADA se obriga a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que ocasionar a terceiros, sempre que o dano for causado por ato seu culposos, relacionado com a execução de serviço, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município.

7.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.15. A CONTRATADA se obrigará a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.16. A CONTRATADA proporcionará total liberdade para o pleno exercício das funções da fiscalização, devendo atender, de imediato, às suas exigências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) dela decorrente (s) em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2. Verificar durante toda a vigência da ata de registro de preços e de possíveis contratos que seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 8.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.4. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.5. Fazer a publicação do resumo do contrato decorrente desta licitação na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

9.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 07 (sete) dias úteis;
- d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.3. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

9.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Onça de Pitangui, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa

Onça de Pitangui/MG, 11 de abril de 2016.

39

**Johnny Junio da Silva  
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

40

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

41

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇO**

**Ao  
Município de Onça de Pitangui -MG,**

**Ref.:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município.

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....nº. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

42

Segue nossa proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01						
02						
03						
	(...)					
Valor global da proposta: R\$ ____ (____)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_,  
Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_.  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES  
NACIONAL”**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

44

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos \_\_\_ e quatro \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI- MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, CEP 35.655-000, ora denominado Contratante, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela Barbosa, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, n°. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_-\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, ora denominada Detentora, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVEM registrar os preços, de acordo com o item disputado e a classificação alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

45

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 17/2016 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao diretor do Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro em anexo a esta Ata, para um período de 12 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 4.3.
- 4.5.** A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui no ato da entrega da mercadoria.
- 4.6.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório: **Referente ao Processo Licitatório n.º. 21/2016, Pregão presencial n.º. 17/2016, Registro de Preços n.º. 06/2016, número da Nota de Autorização de Fornecimento.**
- 4.7.** A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Onça de Pitangui, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

46

### CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for de interesse do Município, o vencedor será convocado para a celebração de contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do Anexo VII do edital de licitação.
- 6.2.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.
- 6.3.** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho ou o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Onça de Pitangui o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no Art.4º inciso XXIII da Lei Federal 10.520/02.
- 6.4.** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Município de Onça de Pitangui tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 6.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.7.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Onça de Pitangui e desde que não afete a boa execução do contrato.

**6.8.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

**6.9.** O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

**6.10.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O Contratante se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Edital e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da Contratada.

**7.2.** A Contratada quando da entrega da mercadoria deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número da Nota de Autorização de Fornecimento, número do processo Licitação e do Pregão Presencial.

**7.3.** O fornecimento deverá ser realizado diretamente no setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui: Rua Gustavo Capanema, n.º 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**7.4.** Os materiais após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

**7.5.** Em caso de recebimento de comunicado para substituição de materiais, nas situações previstas no subitem 7.4, a contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.6.** Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais, o Município de Onça de Pitangui se reserva o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas neste contrato.

**7.7.** Os materiais serão solicitados mediante a necessidade do Município, sendo entregues de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

**8.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.4.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 8.5.** Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido nesta ata, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no subitem 7.3 desta Ata.
- 8.6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 8.7.** Atender prontamente o representante do Município com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.
- 8.8.** A DETENTORA será responsável por danos ou acidentes com pessoas e/ou bens, decorrentes de atos de culpa ou dolo de seus prepostos ou funcionários em serviço, e obrigase a indenizar ou reparar todos e quaisquer danos à Administração ou a terceiros, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município de Onça de Pitangui.
- 8.9.** A DETENTORA executará os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por danos ou falhas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções. O Município poderá exigir a retirada das pessoas cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 8.10.** A DETENTORA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.
- 8.11.** A DETENTORA substituirá os empregados que, a juízo do Município não atendam às necessidades ou exigências do serviço.
- 8.12.** A DETENTORA observará as leis, regulamentos e posturas referentes à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT.
- 8.13.** A DETENTORA se obriga a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que ocasionar a terceiros, sempre que o dano for causado por ato seu culposos, relacionado com a execução de serviço, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município.
- 8.14.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.15.** A DETENTORA se obrigará a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.16.** A DETENTORA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 8.17.** A DETENTORA proporcionará total liberdade para o pleno exercício das funções da fiscalização, devendo atender, de imediato, às suas exigências.
- 8.18.** A Detentora se obriga a manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Verificar que durante toda a vigência da presente ata seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 9.3. Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 9.4. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.5. Fazer a publicação do resumo do contrato decorrente desta licitação na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

10.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 07 (sete) dias úteis;
- d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.4.** Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**10.3.** A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Onça de Pitangui, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**11.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**11.2.1.** Pelo Município:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 11.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 11.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.2.** Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

**11.4.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**12.2.** Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

**12.2.1** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

51

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA E DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

**13.3.** A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 17/2016, e demais normas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CESSÃO**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO**

**14.1.** A Detentora obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 17/2016, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

52

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2016  
FORME DE FORNECIMENTO: PARCELADO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n° 18.313.858/0001-71, isenta de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, n°. 101, CEP 35.655-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Onça de Pitangui/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n°.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

53

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção operacional das atividades dos Departamentos do município, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 17/2016 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura com duração até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** Serão incorporados ao **CONTRATO**, mediante **TERMO ADITIVO**, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui no ato da entrega da mercadoria.
- 4.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia contados do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.3.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 4.2.
- 4.4.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório: **Referente ao Processo Licitatório nº. 21/2016, pregão presencial nº. 17/2016, Registro de Preços nº. 06/2016, número da Nota de Autorização de Fornecimento.**
- 4.5.** A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O Contratante se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Edital e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da Contratada.
- 5.2.** A Contratada quando da entrega da mercadoria deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número da Nota de Autorização de Fornecimento, número do processo Licitatório e do Pregão Presencial.
- 5.3.** O fornecimento deverá ser realizado diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 5.4.** Os materiais após recebimento ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.
- 5.5.** Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta, ou ainda, salvo aqueles em que o termo de referência estipular prazo superior. A contagem do prazo de validade do material será a partir de seu recebimento definitivo pelo Município.
- 5.6.** Em caso de recebimento de comunicado para substituição de materiais, nas situações previstas no subitem 5.4, a contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.7.** Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais, o Município de Onça de Pitangui se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas neste contrato.
- 5.8.** Os materiais serão solicitados mediante a necessidade do Município, sendo entregues de acordo com cronograma a ser firmado entre a Contratada e o setor competente desta Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.9.** Os produtos deverão ser entregues diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço: Rua Gustavo Capanema, n° 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**6.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Onça de Pitangui, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

**7.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**7.3.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.4.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**7.5.** Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no subitem 5.9 deste contrato.

**7.6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

**7.7.** Atender prontamente o representante do Município com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

**7.8.** A Contratada será responsável por danos ou acidentes com pessoas e/ou bens, decorrentes de atos de culpa ou dolo de seus prepostos ou funcionários em serviço, e obriga-se a indenizar ou reparar todos e quaisquer danos à Administração ou a terceiros, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município de Onça de Pitangui.

**7.9.** A Contratada executará os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por danos ou falhas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções. O Município poderá exigir a retirada das pessoas cuja conduta seja julgada inconveniente.

**7.10.** A Contratada fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.11.** A Contratada substituirá os empregados que, a juízo do Município não atendam às necessidades ou exigências do serviço.
- 7.12.** A Contratada observará as leis, regulamentos e posturas referentes à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT.
- 7.13.** A Contratada se obriga a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e às instalações. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que ocasionar a terceiros, sempre que o dano for causado por ato seu culposo, relacionado com a execução de serviço, não se eximindo de culpa ou minimizando a sua responsabilidade frente à fiscalização e o acompanhamento do Município.
- 7.14.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.15.** A Contratada se obrigará a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.17.** A Contratada proporcionará total liberdade para o pleno exercício das funções da fiscalização, devendo atender, de imediato, às suas exigências.
- 7.18.** A Contratada se obriga a manter durante o prazo de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

56

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.** Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 8.3.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.4.** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.5.** Fazer a publicação do resumo do contrato decorrente desta licitação na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

### **CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. O gerenciamento deste contrato caberá ao diretor do Departamento requisitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

**11.2.1.** Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 07 (sete) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**11.1.2.** Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.3.** Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**11.3.** A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Onça de Pitangui, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

**11.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 17/2016, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

58

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 17/2016, e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**16.1.** As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: --

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Onça de Pitangui/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

GERALDO MAGELA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_